



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 733

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O TRE-MA necessita que as urnas eletrônicas, mídias de resultado, malotes e cabinas de votação sejam transportados aos locais onde funcionarão as mesas receptoras de votos e de justificativas para o pleito de 2024 e de lá sejam recolhidas e devolvidas ao Cartório Eleitoral.

1.2 Desde o advento da urna eletrônica em 1996, tornou-se imperiosa a contratação de empresa especializada ou de prestadores de serviços de coleta, distribuição, recolhimento e devolução dos materiais acima descritos, tendo em vista que as 105 zonas eleitorais do Estado não dispõem de estrutura material e de pessoal para a realização desta operação num prazo tão exíguo como o que se impõe, envolvendo, ainda, uma complexa e diferenciada logística para a sua execução.

1.3 Portanto, a contratação pretendida visa possibilitar a plena consecução do objetivo maior a que se propõe este Tribunal, ou seja, a exitosa realização das Eleições Municipais nos 217 municípios do Maranhão.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão 2021-2026, relacionado ao Objetivo Estratégico “Realizar eleições céleres, seguras e transparentes”.

2.2 Está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC, exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Natureza do objeto

Trata-se de *serviços comuns*, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n. 14.133/2021.

3.2 Dos requisitos de sustentabilidade socioambiental

3.2.1 A fim de atender aos imperativos inerentes à sustentabilidade ambiental, a Contratada deverá:

a) Efetuar o manejo correto dos resíduos sólidos gerados a partir da execução do objeto contratual, dando a adequada destinação a pneus, óleos, fluidos, materiais plásticos, borrachas e todo e qualquer resíduo produzido, observadas sempre as recomendações dos fabricantes de produtos e peças automotivas;

b) Manter todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos rigorosamente em dia, conforme especificações dos fabricantes e em consonância com a quilometragem de cada veículo, a fim de diminuir a ocorrência de queima irregular de combustível e consequente emissão de poluentes na atmosfera e no solo, bem como o desgaste prematuro de peças e componentes, ajudando assim a reduzir o passivo ambiental produzido pela execução do objeto contratual, fazendo prova da boa condição dos veículos no momento de sua apresentação e execução dos serviços.

3.2.2. No tocante à sustentabilidade social, deverá a Contratada zelar, por meio da atuação dos seus prepostos, pelo bem estar dos trabalhadores alocados na execução dos serviços, cuidando especialmente do efetivo uso pelos profissionais dos equipamentos de proteção individual (cintos de segurança, capacetes para motociclistas, calçados e vestimentas adequados ao tipo de atividade etc), minimizando a possibilidade de ocorrência de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.

3.3 Características dos bens a serem transportados:

As urnas eletrônicas são bens sensíveis e devem ser manuseadas com o maior cuidado possível, devidamente acondicionadas, assim como as cabinas de votação, mídias e resultados e malotes. Esses objetos têm as seguintes especificações:

	Urna Eletrônica	Mídia de Resultado	Cabina de votação (dobrada)	Malote	Bateria
Valor Unitário (R\$)	R\$ 1.724,94 (2013, 2015) R\$ 4.114,70 (modelo 2020) R\$ 5.956,15 (modelo	R\$ 60,61	R\$ 3,00	R\$ 22,70	47,89

	2022)				
Peso (Embalada)	10 Kg	15 g	600 g	1,5 Kg	2,5 Kg
Dimensões da Caixa	Modelo 2013, 2015) Altura: 23,5 cm Largura: 53,5 cm Profundidade: 42,5 cm Modelo 2020 Altura: 29,5 cm Largura: 42,5 cm Profundidade: 41,5 cm Modelo 2022 Altura: 29,5 cm Largura: 42,5 cm Profundidade: 41,5 cm	Altura: 10 mm Largura: 55,5 mm Cumprimento: 99 mm	Altura: 0,50 cm Largura: 80 cm Profundidade: 90cm Volume: 3600 cm3	Largura: 31 cm Cumprimento: 41cm	Altura: 10 cm Largura: 6,5 cm Cumprimento: 15,1cm
Empilhamento máximo	10 caixas	10 unidades	12 unidades	15 unidades	5 unidades

3.4 Lotes e roteiros

3.4.1 A contratação será executada no âmbito do Estado do Maranhão, conforme distribuição vista no quadro abaixo.

Lote	Designação	Zonas Eleitorais
1	São Luis	1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 76ª, 89ª
2	Região Municípios Próximos à Capital	18ª, 31ª, 47ª, 93ª, 110ª
3	Região dos Lençóis Maranhenses	12ª, 32ª, 40ª, 51ª, 56ª
4	Região de Chapadinha	24ª, 25ª, 42ª, 50ª, 73ª
5	Região de Caxias	4ª, 5ª, 6ª, 19ª, 36ª, 81ª
6	Região de Codó	7ª, 8ª, 28ª, 68ª, 84ª
7	Região de Itapecuru-Mirim	16ª, 20ª, 27ª, 41ª, 109ª
8	Região de Pedreiras	9ª, 61ª, 67ª, 74ª, 102ª
9	Região de Bacabal	13ª, 35ª, 49ª, 66ª, 87ª
10	Região da Santa Inês	43ª, 57ª, 77ª, 78ª, 96ª
11	Região de Açailândia	70ª, 71ª, 95ª, 98ª, 104ª
12	Região de Grajaú	15ª, 23ª, 46ª, 82ª, 97ª, 99ª
13	Região de Imperatriz	33ª, 58ª, 65ª, 92ª, 103ª
14	Região de Presidente Dutra	48ª, 54ª, 60ª, 69ª, 79ª, 108ª
15	Região de Balsas	11ª, 22ª, 26ª, 34ª, 62ª, 75ª, 105ª
16	Região de Colinas	17ª, 21ª, 29ª, 44ª, 53ª, 72ª
17	Região de Turiaçu	39ª, 55ª, 64ª, 80ª, 100ª, 101ª
18	Região de Pinheiro	14ª, 30ª, 37ª, 83ª, 106ª, 107ª
19	Região de São Bento	38ª, 45ª, 52ª, 63ª, 86ª, 111ª

3.4.2 O transporte dos materiais será realizado em três fases, conforme discriminado abaixo, obedecendo aos prazos, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. **Contudo, para fins de cotação de preços e pagamentos, deverá ser considerada a execução total dos serviços.** A divisão do processo em FASES serve unicamente para a elucidação dos procedimentos.

3.5.1 Primeira Fase (Distribuição das urnas e demais materiais)

3.5.1.1. As urnas e demais materiais deverão ser retirados, já organizados, dos locais de armazenamento da Capital e das sedes de zona eleitoral, colocados nos veículos, transportados e entregues aos responsáveis, nos seus respectivos locais de votação ou de justificativa.

3.5.1.2. Os materiais deverão ser coletados nos locais de armazenamento e distribuídos no dia 05 de outubro de 2024 (sábado), até as 15 horas.

3.5.1.3. **Especificamente para o Lote 01 (Município de São Luís), o carregamento das urnas e demais materiais nos veículos da contratada deverá ser feito no dia 04.10.2024 (sexta-feira), no horário das 08:00 às 17:00 horas, sob pena de descumprimento do horário de entrega**, haja vista que são aproximadamente 2.210 (duas mil duzentas e dez) urnas a serem carregadas.

3.5.1.4. O responsável pelo roteiro de distribuição deverá contatar o chefe do cartório, a fim de confirmar que a execução do serviço foi finalizada corretamente, relatando quaisquer ocorrências adversas, que porventura tenham acontecido durante a entrega das urnas, nos respectivos locais de votação.

3.5.1.5. Em casos excepcionais, **como na hipótese de alteração do calendário eleitoral ou por motivo de segurança**, poderá haver a distribuição em datas e horários diferentes dos acima informados, **com prévia comunicação das empresas contratadas**, sem que haja alteração dos preços contratados.

3.5.2 Segunda Fase (Recolhimento das urnas e demais materiais)

3.5.2.1. Ao final do período de votação, deverá ser feito o procedimento inverso.

3.5.2.2 O recolhimento das urnas e demais materiais dos locais de votação e a devolução aos locais de armazenamento deverão ocorrer no dia 06 de outubro de 2024 (domingo). O processo iniciará com o encerramento da votação e deverá estar concluído até às 21:00h, salvo nos casos em que houver atrasos justificados e atestados pela Zona Eleitoral ou em casos fortuitos ou força maior, tais como, atraso no encerramento dos trabalhos na seção eleitoral.

3.5.2.3. O veículo da contratada deverá estar no local que iniciará o recolhimento no máximo até as 16h30min horas e o recolhimento das urnas e dos materiais dos locais de votação deverá acontecer a partir das 17:00 horas, salvo nos casos em que houver atraso justificado e atestado pela Zona Eleitoral.

3.5.2.4. Todos os 217 (duzentos e dezessete) municípios do estado do Maranhão serão Juntas Apuradoras nas Eleições 2024. Assim, as rotas dos Municípios Termos deverão passar nos locais que funcionarão as juntas eleitorais antes de seguir para os locais de armazenamento.

3.5.3 Terceira Fase (Recolhimento das mídias)

3.5.3.1. Visando a celeridade na transmissão dos resultados, a maior parte das Zonas Eleitorais recolhe as mídias de resultado primeiro do que as urnas e demais materiais que são utilizados nas seções eleitorais.

3.5.3.2 As rotas de recolhimento de mídias são realizadas com motocicletas.

3.5.3.3. O veículo da contratada deverá estar no local que iniciará o recolhimento das mídias no máximo até as 16h30min e o recolhimento nos locais de votação deverá ocorrer a partir das 17:00 horas e deverá estar concluído até às 20:00h, salvo nos casos em que houver atraso justificado e atestado pela Zona Eleitoral.

3.6 Segundo turno das Eleições

3.6.1 **Caso haja o segundo turno das Eleições**, o que somente é possível na Capital (Lote 1) e no Município de Imperatriz (Lote 13) deverá ser observado o disposto nos itens acima, salvo quanto às datas, considerando que, neste caso, as Eleições realizar-se-ão no dia 27.10.2024, assim, o transporte dar-se-á no dia 26.10.2024 (sábado) e o recolhimento ocorrerá no dia 27.10.2024 (domingo).

3.6.2 Especificamente para o Lote 01 (Município de São Luís), o carregamento das urnas e demais materiais nos veículos da contratada deverá ser feito no dia 25.10.2024 (sexta-feira), no horário das 08:00 às 17:00 horas, sob pena de descumprimento do horário de entrega, haja vista que são aproximadamente 2.210 (duas mil duzentas e dez) urnas a serem carregadas.

3.7 Pessoal

3.7.1 **Para cada Lote** deverá ser designado formalmente 1(um) preposto da empresa para representá-la na execução do contrato com o TRE-MA, com, no mínimo, 2 (dois) telefones celulares de operadoras diferentes e autonomia gerencial, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato**. Após a nomeação, o preposto poderá ser convocado para se fazer presente em reuniões realizadas pela Comissão Gestora do Contrato. Durante o período de distribuição e recolhimento das urnas e demais materiais, deverá estar na Sede do TRE-MA (Central de Totalização). A empresa que for responsável por mais de um lote poderá indicar apenas um representante.

3.7.2 Conforme experiência vivenciada nas últimas eleições, a nomeação do preposto por lote, em data anterior à nomeação dos encarregados das Zonas Eleitorais, foi essencial para o bom andamento do processo de logística de urnas, uma vez que a Gerência do Processo reuniu com os mesmos para detalhar os termos da contratação, explicar o funcionamento na prática do processo e dirimir todas as dúvidas levantadas pelas Contratadas.

3.7.3 **Para cada Zona Eleitoral do Estado**, deverá ser designado formalmente 1 (um) encarregado com, no mínimo, 2 (dois) telefones celulares de operadoras diferentes, com autonomia gerencial, **no prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização das eleições**.

3.7.4 A figura do encarregado em cada Zona Eleitoral é de suma importância para o êxito na execução das atividades, além de trazer segurança para os servidores do Cartório, pois apesar dos serviços serem executado apenas em dois dias (sábado e domingo de eleição), o planejamento das obrigações exigidas no Termo de Referência e a viabilização dos serviços contratados necessita de dedicação exclusiva da contratada (um encarregado por Zona Eleitoral).

3.7.5 Até o início da coleta e distribuição das urnas e demais materiais, a presença do encarregado na sede da zona eleitoral só será necessária quando solicitado pelo Juízo Eleitoral, porém, ele deverá estar à disposição do respectivo juízo para contato, por telefone próprio ou da contratada, para qualquer esclarecimento.

3.7.6 Trinta minutos antes do horário designado pela Zona Eleitoral para o início da coleta e distribuição até a confirmação da entrega de todos os materiais nos locais de votação, o encarregado deverá estar presente no Cartório Eleitoral ou no local designado pelo juízo específico.

3.7.7 Das 14h da data do pleito até a confirmação do recolhimento de todas as urnas e demais materiais de eleição, o encarregado deverá estar presente no Cartório Eleitoral ou no local designado pelo juízo específico.

3.8 Capacidade Econômico-financeira e Capacidade Técnica

3.8.1 A contratação de serviços de logística de distribuição e recolhimento de urnas configura um dos instrumentos para concretização da missão institucional do TRE-MA e dos seus Objetivos Estratégicos, pois visa propiciar ao eleitor as condições para o pleno exercício do voto nas datas marcadas para as Eleições Municipais 2024. Trata-se, portanto, de um ponto de extrema sensibilidade para a efetiva realização do Processo Eleitoral cujo risco de falha na contratação não pode ser admitido.

3.8.2 Desta forma, a disponibilização das urnas eletrônicas nos locais de votação em todo o Estado do Maranhão, como forma de garantir a excelência nas atividades da Justiça Eleitoral, necessita que seja executada por empresas especializadas e que possuam capacidade técnica comprovada para a realização dos serviços.

3.8.3 Assim, considerando essas justificativas apresentadas e que os requisitos estão dentro dos parâmetros estabelecidos pelo TCU (máximo de 50% dos quantitativos de serviços que se pretende contratar), exige-se das licitantes a demonstração da capacidade técnica nos termos a seguir.

3.8.4 Ressaltamos que esse tipo de exigência tem sido observado em outros Regionais, a exemplo do TRE-AL, TRE-SC, dentre outros.

3.8.5 Portanto, A LICITANTE deverá apresentar:

a) Para demonstração da Capacidade Técnica:

a.1) A empresa deverá apresentar um ou mais atestados (ou declaração) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão da licitante na execução de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

a.2) A comprovação da capacidade técnica solicitada acima deverá contemplar a entrega em, no máximo, 3 (três) dias, de um quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de locais previstos, com endereços distintos, conforme tabela abaixo:

	QUANTIDADE DE LOCAIS DO LOTE	QUANTIDADE DE LOCAIS QUE REPRESENTAM 30% DO LOTE
LOTE 01	270	81
LOTE 02	399	120
LOTE 03	455	167
LOTE 04	384	116
LOTE 05	294	89
LOTE 06	253	76
LOTE 07	280	84
LOTE 08	319	96
LOTE 09	321	97
LOTE 10	380	114
LOTE 11		

		104
LOTE 12	354	107
LOTE 13	223	67
LOTE 14	296	89
LOTE 15	240	72
LOTE 16	209	63
LOTE 17	325	98
LOTE 18	372	112
LOTE 19	292	88

a.3) A comprovação acima visa garantir que a empresa possua experiência suficiente para gerir a frota necessária ao alcance do objeto e reduzir ao máximo a possibilidade de insucesso na execução da contratação.

a.4) Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, ou no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

a.5) Declaração formal que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

a.6) Será exigido da(s) empresa(s) vencedora(s), no momento da habilitação, o seguinte registro: comprovação de Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga - RNTRC, conforme a Resolução nº 4.799, de 27 de julho de 2015, da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT.

b) A demonstração da Qualificação Econômico-Financeira observará o disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os serviços serão contratados com base nas rotas elaboradas pelas Zonas Eleitorais, que serão anexadas no Termo de Referência.

4.2 Os serviços a serem contratados abrangem 105 Zonas Eleitorais, 217 municípios, 6.010 locais de votação e 19.623 seções eleitorais, que serão executados em 1.430 rotas de distribuição, 2.007 rotas de recolhimentos e 1.480 rotas de recolhimento de mídias, totalizando 4.917 rotas, conforme tabela abaixo:

Lote	Designação	Zonas Eleitorais	Qnt. de Rotas de Distribuição	Qnt. de Rotas de Recolhimento	Qnt. de Rotas de Recolhimento de Mídias	Qnt. Total
1	São Luis	1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 76ª, 89ª	43	58	70	171
2	Região Municípios Próximos à Capital	18ª, 31ª, 47ª, 93ª, 110ª	89	105	104	298
3	Região dos Lençóis Maranhenses	12ª, 32ª, 40ª, 51, 56ª	79	115	49	243
4	Região de Chapadinha	24ª, 25ª, 42ª, 50ª, 73ª	84	157	65	306
5	Região de Caxias	4ª, 5ª, 6ª, 19ª, 36ª, 81ª	69	81	63	213
6	Região de Codó	7ª, 8ª, 28ª, 68ª, 84ª	75	80	67	222
7	Região de Itapecuru-Mirim	16ª, 20ª, 27ª, 41ª, 109ª	81	121	81	283
8	Região de Pedreiras	9ª, 61ª, 67ª, 74ª, 102ª	77	140	91	308
9	Região de Bacabal	13ª, 35ª, 49ª, 66ª, 87ª	74	79	151	304
10	Região da Santa Inês	43ª, 57ª, 77ª, 78ª, 96ª	64	206	87	357
11	Região de Açailândia	70ª, 71ª, 95ª, 98ª, 104ª	79	113	54	246
12	Região de Grajaú	15ª, 23ª, 46ª, 82ª, 97ª, 99ª	99	107	135	341

13	Região de Imperatriz	33 ^a , 58 ^a , 65 ^a , 92 ^a , 103 ^a	50	60	64	174
14	Região de Presidente Dutra	48 ^a , 54 ^a , 60 ^a , 69 ^a , 79 ^a , 108 ^a	76	83	99	258
15	Região de Balsas	11 ^a , 22 ^a , 26 ^a , 34 ^a , 62 ^a , 75 ^a , 105 ^a	89	100	53	242
16	Região de Colinas	17 ^a , 21 ^a , 29 ^a , 44 ^a , 53 ^a , 72 ^a	69	109	56	234
17	Região de Turiaçu	39 ^a , 55 ^a , 64 ^a , 80 ^a , 100 ^a , 101 ^a	73	113	48	234
18	Região de Pinheiro	14 ^a , 30 ^a , 37 ^a , 83 ^a , 106 ^a , 107 ^a	91	107	72	270
19	Região de São Bento	38 ^a , 45 ^a , 52 ^a , 63 ^a , 86 ^a , 111 ^a	69	73	71	230
TOTAL			1.430	2.007	1.480	4.917

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Dentre as alternativas disponíveis para a prestação do serviço, podem ser consideradas:

5.1.1 Contratação de serviços terceirizados, nos termos das Leis 14.133/2021. Contratação com regime de execução indireta, na qual a empresa vencedora do processo licitatório realizará o trabalho de coleta, distribuição, recolhimento e devolução das urnas eletrônicas e demais materiais utilizados nas seções eleitorais nos municípios previstos no edital que balizará o certame;

5.1.2 Execução do serviço com veículos contratados pelos chefes de Cartório através de suprimento de fundos. Essa alternativa foi utilizada até as eleições de 2016, obtendo êxito na conclusão dos serviços, todavia, assim como nas eleições de 2018, 2020 e 2022, não será utilizada nesta eleição, tendo em vista que se trata de uma forma de contratação excepcional da administração pública que deverá ser adotada apenas numa eventual licitação deserta ou fracassada.

5.1.3 Contratação Direta, nos termos art. 75, Inc. IX, da Lei 14.133/2021. Contratação Direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, tendo em vista que por unanimidade de votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a legalidade da contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para a prestação de serviços de logística à administração.

5.1.4 A decisão do STF cassou o Acórdão 1.800/2016 - Plenário (complementado pelo Acórdão 213/2017 - Plenário) do Tribunal de Contas da União (TCU) que proibiu a dispensa de licitação para serviços de logística dos Correios.

5.1.5 O TRE-MA já realizou a contratação direta com a EBCT em eleições anteriores e o serviço foi prestado de forma excelente em algumas zonas e em outras de forma precária. Entretanto, o valor da contratação é mais alto que o praticado pelo mercado. O custo do contrato via licitação, via de regra, é menor. Um exemplo dessa economia está no contrato de transporte para as Eleições 2018 e 2020 e 2022 em que o Tribunal conseguiu realizar a logística de transporte de todo o Estado por pouco mais da metade do orçamento disponível, enquanto, caso houvesse a contratação dos Correios, o orçamento disponível não seria suficiente.

5.2 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada consiste na contratação, em regime de execução indireta, de serviços de coleta, distribuição, recolhimento e devolução das urnas eletrônicas, mídias de resultado, malotes e cabinas de votação aos locais de votação das zonas eleitorais do Maranhão. A opção é a mais adequada, pois se trata de equipamento que requer segurança no transporte e, principalmente, garantia de que estará no local de votação e na seção correta para operar a partir do horário previsto, no dia da eleição. Além do mais, a contratação direta através de suprimento de fundos e a contratação direta dos Correios não parecem ser as soluções mais razoáveis. Da mesma forma, os serviços não poderiam ser realizados pelos cartórios eleitorais, os quais não dispõem de estrutura material e de pessoal para a operação, que ocorre em prazo exíguo e envolve logística complexa e diferenciada para a sua plena e exitosa execução. Tampouco o trabalho poderia ser realizado pela frota atual de veículos do TRE, pois não contemplaria sequer a demanda para a Capital.

Com a adoção do voto eletrônico, tornou-se necessária a contratação de empresa especializada para efetuar os serviços em comento, os quais foram realizados, inicialmente, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Posteriormente, contratação direta pelos Chefes de Cartório utilizando suprimento de fundos. Para as Eleições 2024 deverá haver contratação de empresa(s) por meio de licitação, assim como foi feito com êxito nas Eleições 2018, 2020 e 2022, para realizarem o transporte com eficiência, atendendo aos requisitos que a atividade impõe, visto se tratar de mais de 19 mil *seções eleitorais*.

5.2.1 Forma de contratação

Conforme levantamento da Gerência do Processo de Logística de Urnas e Materiais de Votação, além deste TRE-MA, 14 (quatorze) Tribunais Regionais realizaram processo licitatório para o transporte das urnas para os locais de votação nas eleições 2018.

Já nas eleições 2020 e 2022, pelo menos 18 (dezoito) Tribunais Regionais Eleitorais (TRE-AL, TRE-AM, TRE-BA, TRE-CE, TRE-GO, TRE-MA, TRE-MG, TRE-PA, TRE-PB, TRE-PE, TRE-PI, TRE-PR, TRE-RN, TRE-RR, TRE-RS, TRE-SC), realizaram a contratação através de processo licitatório, sendo que em alguns tribunais a contratação é feita com base na quantidade de urnas transportadas e em outros com base nas rotas fixadas pelo tribunal contratante.

Nas Eleições 2018 o TRE-MA efetuou a contratação dos serviços por kit transportado, ou seja, o pagamento foi efetuado por urna transportada para cada local de votação.

Apesar do êxito na realização dos serviços, a forma de contratação por kit transportado gerou vários problemas entre as empresas contratadas e as Zonas Eleitorais, pois, com a intenção de reduzir os custos, as empresas efetuaram alterações nos roteiros de distribuição e recolhimento de urnas propostos pelas Zonas Eleitorais, necessitando na maioria dos casos de intervenção da Gestão do Contrato.

Diante dos problemas detectados nas eleições 2018, bem como a indefinição de modelos/quantidades de urnas que seriam utilizadas no pleito de 2020, ocasionado pelo fracasso na licitação para aquisição de novas urnas, o TRE-MA realizou a contratação dos serviços para o pleito de 2020 com base nas rotas elaboradas pelas Zonas Eleitorais, sendo realizado da mesma forma nas Eleições 2022.

Para às Eleições 2024, **a contratação será realizada novamente com base nas rotas elaboradas pelas Zonas Eleitorais**, que serão utilizadas na formação do preço e anexadas no Edital de Licitação, pelos motivos abaixo expostos:

- 1- Com a contratação dos serviços com base nas rotas elaboradas pelas Zonas Eleitorais, os roteiros de distribuição e recolhimento serão executados da forma mais adequada para a Justiça Eleitoral;
- 2- Com a indefinição em relação à quantidade de seções eleitorais, pretende-se evitar uma licitação inexecutável, deserta ou fracassada, tendo em vista que a definição do quantitativo de kits que serão transportados deverá ocorrer somente no segundo semestre de 2024, após a efetivação das agregações das seções no sistema ELO;
- 3- Proporcionar um processo licitatório mais justo, tendo em vista que as empresas interessadas terão a ciência, a partir da publicação do Edital, dos roteiros a serem executados;
- 4 - Atender a demanda das Zonas Eleitorais, registrada nos Relatórios de Avaliação das últimas Eleições.

Por fim, quanto ao custo da contratação, conforme planilha elaborada pela Administração, o valor estimado encontra-se dentro do orçamento previsto.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

6.1 O valor total estimado para este Pregão Eletrônico é de R\$ **2.975.316,61 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)**.

6.2 Custo previsto para o 1º turno: R\$ **2.776.237,32 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

6.3 Custo previsto para o 2º turno: R\$ **199.079,29 (cento e noventa e nove mil, setenta e nove reais e vinte e nove centavos)**.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO									
LOTE	DESCRIÇÃO	ZONA	ROTAS DISTRIBUIÇÃO	ROTAS RECOLHIMENTO	ROTAS RECOLHIMENTOS DE MÍDIAS	QUANTIDADE TOTAL DE ROTAS	VALOR TOTAL ESTIMADO 1ª TURNO	VALOR TOTAL 1º TURNO	VALOR TOT, 2º TURNO
1	SÃO LUIS	SÃO LUIS	6	9	14	29	R\$ 26.427,80	R\$ 142.890,55	R\$ 142.890,5
		SÃO LUIS	9	10	9	28	R\$ 25.506,02		
		SÃO LUIS	5	5	8	18	R\$ 17.754,92		
		SÃO LUIS	7	15	20	42	R\$ 27.902,76		
		SÃO LUIS	9	9	9	27	R\$ 24.480,88		
		SÃO LUIS	7	10	10	27	R\$ 20.818,17		
2	MUNICIPIOS PRÓXIMOS À CAPITAL	ROSARIO BACABEIRA SANTA RITA	28	27	28	83	R\$ 47.946,27	R\$ 159.076,63	
		ICATU AXIXA	17	17	17	51	R\$ 29.085,39		
		SAO JOSE DE RIBAMAR	12	12	20	44	R\$ 23.601,76		
		PACO DO LUMIAR RAPOSA	12	20	0	32	R\$ 26.535,16		

		MORROS CACHOEIRA GRANDE PRESIDENTE JUSCELINO	20	29	39	88	R\$ 31.908,05	
3	REGIÃO DOS LENÇÓIS MARANHENSES	ARAIOSÉS ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	8	15	5	28	R\$ 24.496,07	R\$ 157.362,68
		HUMBERTO DE CAMPOS SANTO AMARO DO MARANHÃO PRIMEIRA CRUZ	21	32	22	75	R\$ 42.980,02	
		TUTOIA PAULINO NEVES	12	23	0	35	R\$ 25.958,92	
		SÃO BERNARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA SANTANA DO MARANHÃO	12	19	17	48	R\$ 26.570,60	
		BARREINHAS	26	26	5	57	R\$ 37.357,07	
4	REGIÃO DE CHAPADINHA	BREJO ANAPURUS MILAGRES DO MARANHÃO SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	20	48	24	92	R\$ 51.571,02	R\$ 159.696,82
		BURITI	9	14	23	46	R\$ 20.639,02	
		CHAPADINHA MATA ROMA	8	47	0	55	R\$ 27.667,50	
		VARGEM GRANDE NINA RODRIGUES PRESIDENTE VARGAS	28	28	18	74	R\$ 33.319,26	
		URBANO SANTOS BELAGUA SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	19	20	0	39	R\$ 26.500,02	
5	REGIÃO DE CAXIAS	CAXIAS	28	27	35	90	R\$ 46.228,18	R\$ 128.957,72
		ALDEIAS ALTAS	6	6	7	19	R\$ 12.089,27	
		SENADOR ALEXANDRE COSTA SÃO JOÃO DO SÓTER	9	9	0	18	R\$ 14.439,85	
		TIMON	13	21	13	47	R\$ 28.907,62	
		PARNARAMA	6	11	0	17	R\$ 14.321,52	
		MATÕES	7	7	8	22	R\$ 12.971,28	
6	REGIÃO DE CODÓ	CODÓ TIMBIRAS	31	32	26	89	R\$ 46.190,64	R\$ 130.832,03
		COROATÁ PERITORÓ	11	21	6	38	R\$ 24.369,83	
		COELHO NETO AFONSO CUNHA DUQUE BACELAR	19	13	9	41	R\$ 26.716,55	
		CANTANHEDE MATÕES DO NORTE PIRAPEMAS	8	8	20	36	R\$ 18.094,93	
		SÃO MATEUS DO MARANHÃ	6	6	6	18	R\$ 15.460,08	
7	REGIÃO DE ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM	6	19	27	52	R\$ 29.006,45	R\$ 128.163,54
		VIANA CAJARI	13	34	8	55	R\$ 32.278,24	
		ARARI	11	14	14	39	R\$ 18.686,62	
		VITÓRIA DO MEARIM	32	32	32	96	R\$ 22.128,71	
		AJAJATUBA MIRANDA DO NORTE	19	22	0	41	R\$ 26.063,52	
		PEDREIRAS TRIZIDELA DO VALE	12	14	17	43	R\$ 20.933,93	

8	REGIÃO DE PEDREIRAS	ESPERANTINÓPOLIS POÇÃO DE PEDRAS SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA SÃO ROBERTO	14	47	20	81	R\$ 38.338,44	R\$ 149.743,57
		BERNARDO DO MEARIM IGARAPÉ GRANDE LIMA CAMPOS	6	23	22	51	R\$ 21.055,22	
		LAGO DA PEDRA LAGO DO JUNCO LAGO DOS RODRIGUES LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	33	33	25	91	R\$ 43.928,26	
		PAULO RAMOS MARAJÁ DO SENA	12	23	7	42	R\$ 25.487,72	
9	REGIÃO DE BACABAL	BACABAL	25	25	31	81	R\$ 39.291,05	R\$ 139.352,63
		SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO ALTO ALEDRE DO MARANHÃO	7	7	7	21	R\$ 14.407,83	
		VITORINO FREIRE ALTAMIRA DO MARANHÃO BRREJO DE AREIA	10	10	40	60	R\$ 27.770,76	
		BOM LUGAR CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU LAGO VERDE	22	22	43	87	R\$ 31.851,03	
		OLHO DÁGUA DAS CUNHÁS PIO XII SATUBINHA	10	15	30	55	R\$ 26.031,96	
10	REGIÃO DE SANTA INÊS	PINDARÉ MIRIM MONÇÃO	18	24	0	42	R\$ 28.612,83	R\$ 151.568,54
		SANTA INÊS	12	12	12	36	R\$ 18.648,58	
		TUFILÂNDIA BELA VISTA IGARAPÉ DO MEIO	8	39	0	47	R\$ 24.444,18	
		BOM JARDIM SÃO JOÃO DO CARU	19	88	70	177	R\$ 53.415,44	
		ZÉ DOCA ARAGUANA GORVERNADOR NEWTON BELLO	7	43	5	55	R\$ 26.447,51	
11	REGIÃO DE AÇAILÂNDIA	SANTA LUZIA ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	29	54	8	91	R\$ 48.094,48	R\$ 150.244,94
		AÇAILÂNDIA	11	15	25	51	R\$ 26.994,93	
		BURITICUPU BOM JESUS DAS SELVAS	22	24	7	53	R\$ 37.219,64	
		ITINGA DO MARANHÃO SÃO FRANCISCO DO BREJÃO CIDELÂNDIA	9	12	6	27	R\$ 21.208,00	
		ARAME	8	8	8	24	R\$ 16.727,89	
12	REGIÃO DE GRAJAÚ	GRAJAÚ ITAIPAVA DO GRAJAÚ	22	22	24	68	R\$ 39.860,66	R\$ 183.040,12
		BARRA DO CORDA	24	30	16	70	R\$ 42.540,69	
		PORTO FRANCO CAMPESTRE DO MARANHÃO LAJEADO NOVO SÃO JOÃO DO PARAÍSO	15	15	31	61	R\$ 27.710,72	
		ESTREITO SÃO PEDRO DOS CRETES	7	7	8	22	R\$ 16.011,97	
		FERNANDO FALÇÃO JENIPAPO DOS	10	12	14	36	R\$ 20.696,50	

		VIEIRAS							
		AMARANTE DO MARANHÃO SÍTIO NOVO	21	21	42	84	R\$ 36.219,58		
13	REGIÃO DE IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	12	12	13	37	R\$ 26.470,44	R\$ 118.663,51	R\$ 56.188,71
		JOÃO LISBOA BURITIRANA SENADOR LA ROQUE	13	18	0	31	R\$ 24.759,79		
		IMPERATRIZ DIVINÓPOLIS	14	14	31	59	R\$ 29.718,30		
		SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	3	9	13	25	R\$ 19.609,49		
		MONTES ALTOS GOVERNADOR EDSON LOBÃO RIBAMAR FIQUENE	8	7	7	22	R\$ 18.105,49		
14	REGIÃO DE PRESIDENTE DUTRA	DOM PEDRO GOVERNADOR ACHER	4	9	5	18	R\$ 14.638,33	R\$ 147.147,71	
		PRESIDENTE DUTRA SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS JOSELÂNDIA	22	22	40	84	R\$ 41.619,86		
		SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO GOVERNADOR LUIZ ROCHA FORTUNA	23	23	23	69	R\$ 31.835,92		
		SANTO ANTÔNIO DOS LOPEZ CAPINZAL DO NORTE	13	13	13	39	R\$ 23.063,24		
		TUNTUM FILOMENA DO MARANHÃO	8	9	11	28	R\$ 20.240,79		
		GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS GRAÇA ARANHA GONÇALVES DIAS	6	7	7	20	R\$ 15.749,57		
15	REGIÃO DE BALSAS	ALTO PARANAÍBA TASSO FRAGOSO	14	14	11	39	R\$ 25.747,04	R\$ 160.862,33	
		BALSAS	16	16	16	48	R\$ 26.830,79		
		CAROLINA	13	13	4	30	R\$ 21.701,98		
		SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS SAMBAÍBA	6	8	7	21	R\$ 15.602,94		
		LORETO SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO SÃO FELIX DA BALSAS	9	13	7	29	R\$ 19.785,17		
		RIACHÃO FEIRA NOVA DO MARANHÃO	7	12	8	27	R\$ 17.583,47		
		FORTALEZA DOS NOGUEIRAS FORMOZA DA SERRA NEGRA NOVA COLINAS	24	24	0	48	R\$ 33.610,94		
16	REGIÃO DE COLINAS	PASTOS BONS NOVA IORQUE BENEDITO LEITE	14	21	23	58	R\$ 25.605,85	R\$ 141.390,88	
		BARÃO DE GRAJÁU SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	11	31	6	48	R\$ 29.233,51		
		COLINAS JATOBÁ	6	10	7	23	R\$ 15.765,14		
		PASSAGEM FRANCA BURITI BRAVO LAGOA DO MATO	14	18	20	52	R\$ 26.901,61		
		SÃO JOÃO DOS PATOS PARAIBANO	14	16	0	30	R\$ 24.461,33		

		SUCUPIRA DO RIACHÃO						
		MIRADOR SUCUPIRA DO NORTE	10	13	0	23	R\$ 19.423,44	
17	REGIÃO DE TURIAÇU	TURIAÇU	11	37	0	48	R\$ 24.822,91	R\$ 130.808,50
		CARUTAPERA LUÍS DOMINGUES DO MARANHÃO	13	14	5	32	R\$ 18.016,40	
		CÂNDIDO MENDES AMAPÁ DO MARANHÃO GODOFREDO VIANA	15	12	12	39	R\$ 20.905,82	
		SANTA LUZIA DO PARUÁ NOVA OLINDA DO MARANHÃO PRESIDENTE MÉDICI	10	24	11	45	R\$ 23.317,36	
		MARACAÇUMÉ JUNDO DO MARANHÃO BOA VISTA DO GURUPI CENTRO NOVO DO MARANHÃO	11	13	7	31	R\$ 19.954,19	
		GOVERNADO NUNES FREIRE CENTRO DO GUILHERME MARANHÃOZINHO	13	13	13	39	R\$ 23.791,82	
18	REGIÃO DE PINHEIRO	CURURUPU	8	5	13	26	R\$ 17.392,85	R\$ 169.040,59
		GUIMARÃES CEDRAL CENTRAL DO MARANHÃO MIRINZAL PORTO RICO DO MARANHÃO	11	19	0	30	R\$ 25.917,42	
		PINHEIRO	12	12	6	30	R\$ 22.250,93	
		SANTA HELENA TURILÂNDIA	21	30	11	62	R\$ 32.586,10	
		PEDRO DO ROSÁRIO PRESIDENTE SARNEY	14	14	17	45	R\$ 29.548,81	
		BACURI APICUM-AÇU SERRANO DO MARANHÃO	25	27	25	77	R\$ 41.344,48	
19	REGIÃO DE SÃO BENTO	SÃO BENTO BACURITUA PALMEIRÂNDIA	12	14	21	47	R\$ 26.132,67	R\$ 127.394,03
		PENALVA	9	9	11	29	R\$ 16.671,27	
		ALCÂNTARA	13	13	3	29	R\$ 22.066,73	
		SÃO JOÃO BATISTA CAJAPIÓ SÃO VICENTE FÉRRER	13	15	13	58	R\$ 27.680,00	
		MATINHA OLINDA NOVA DO MARANHÃO	14	14	14	42	R\$ 22.496,64	
		BEQUIMÃO PERI MIRIM	8	8	9	25	R\$ 12.346,72	
VALOR TOTAL:								R\$ 2.776.237,32 R\$ 199.079,29

	TOTAL (1º Turno)	R\$ 2.776.237,32
	TOTAL (2º Turno)	R\$ 199.079,29
	TOTAL GERAL (1º e 2º Turnos)	R\$ 2.975.316,61

Para estimativa de preços da contratação, a Gerência do Processo elaborou planilha de formação de preço, a qual, juntamente com as propostas de preços das empresas, servirá como base para formar a média dos preços a serem contratados pela Administração.

Compulsando por meio da ferramenta “Banco de Preços” (busca de preços resultantes de pregões eletrônicos) e no Sistema de Acompanhamento de Contratos (SIAC) do TSE, constatamos não haver contratos de mesmo objeto no âmbito da Justiça Eleitoral vigentes nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, para que avaliássemos a possibilidade de utilizar os respectivos preços na composição da estimativa para a futura licitação, ou mesmo como parâmetros para verificar a razoabilidade das propostas obtidas, já que representam fontes de preços comprovadamente praticados pelo mercado.

Porém, ainda que existissem tais contratos em curso, poderia haver ressalvas quanto ao seu aproveitamento para o fim ensejado, tendo em vista as características muito diversas de logística de cada Estado, que exercem forte efeito na precificação dos contratos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de serviços de coleta, distribuição, recolhimento e devolução das urnas eletrônicas e demais materiais aos locais de votação das áreas urbanas e rurais dos 217 municípios do Estado, mediante processo licitatório, **remunerando-se a contratada pela execução dos serviços conforme as rotas estipuladas**. Os serviços de coleta e distribuição têm previsão de início no sábado, véspera do pleito, com exceção do carregamento das urnas da capital, que deverá ocorrer na 6ª feira da semana da eleição, encerrando no sábado, até às 15h. O recolhimento e a devolução dos *materiais* aos respectivos depósitos de armazenamento serão realizados a partir das 17h do domingo, assim que encerrada a votação, devendo estar concluídos no mesmo dia, até às 21:00 horas.

A contratação se refere ao serviço descrito no objeto, a ser executado no âmbito do Estado do Maranhão.

Para o desenvolvimento do processo logístico de transporte, o Estado do Maranhão será dividido em 19 (dezenove) lotes.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para o desenvolvimento do processo logístico de transporte, o Estado do Maranhão será dividido em 19 (dezenove) lotes, devido às seguintes razões:

- a) Proximidade dos Municípios, infraestrutura e semelhanças geográficas, sendo cada lote adjudicável/contratável em separado;
- b) A licitação nestes moldes possibilita uma maior economia de recursos tanto para o Tribunal, que poderá obter propostas mais vantajosas, quanto para os licitantes, pois facilita o planejamento e a distribuição/recolhimento de urnas aos locais de votação por manter a uniformidade no transporte;
- c) O serviço a ser prestado possui uma única natureza, ou seja, serviços de coleta, distribuição, recolhimento e devolução de urnas eletrônicas, mídias de resultado, malotes, cabinas de votação e baterias, portanto, em tese, poderia ser agrupado em lote único. Entretanto, observando a realidade do mercado, em que a maioria das empresas são de pequeno e médio porte, dividiu-se em tantos lotes quanto se mostraram economicamente viáveis, de modo a oportunizar a participação do maior número de competidores possível, sem que haja prejuízos para o conjunto da solução, pois podem existir empresas que atuem somente em determinadas regiões e não em outras;
- d) Por outro lado, se a divisão do objeto fosse feita de forma que cada município configurasse um item, em razão da natureza do pregão eletrônico, haveria um grande risco de não aparecer interessados em algumas zonas eleitorais do Estado, devido às suas particularidades, tais como: muitos locais de difícil acesso, seções predominantemente em zona rural, locais de votação com acesso apenas através de barco;
- e) haveria desnecessariamente a multiplicação de contratos, em que uma empresa prestaria serviços em uma ou duas zonas. Nessas condições o contrato tornar-se-ia economicamente inviável, uma vez que o lucro referente a um contrato que envolva uma ou duas zonas é insignificante para cobrir o elevado dispêndio necessário para cumprir as exigências pertinentes à realização dos serviços. Além disso, dificulta a fiscalização e a própria gestão do contrato pelo Tribunal;
- f) Cabe ressaltar que Tribunais de outros Estados com dimensões geográficas parecidas com as do Estado do Maranhão, que contratam os mesmos serviços a várias eleições, com êxito, adotam a forma de contratação por lotes, levando em consideração o que foi explicitado acima;

Por fim, cabe retrucar o argumento favorável à segmentação da licitação por item, sendo cada item um Município, já que não segue a lógica esperada de ampliação da competitividade, através da participação de empresas sediadas na municipalidade. Prova disso foram as diversas licitações realizadas por este TRE-MA para a contratação de outros serviços, cujo objeto fora dividido de forma a fomentar essa presença de empresas locais. Em tais certames, não houve participação de empresas sediadas no interior do Estado. Ainda que houvesse, haveria a inviabilidade econômica conforme descrita na alínea “e”. Portanto, a divisão em **dezenove** lotes tem como intuito tornar a licitação tecnicamente viável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa propiciar ao eleitor as condições para o pleno exercício do voto nas datas marcadas para as Eleições, haja vista a disponibilização das urnas eletrônicas nos locais de votação em todo o Estado do Maranhão, como forma de garantir a excelência nas atividades da Justiça Eleitoral.

Com a realização da contratação através de Pregão Eletrônico e nos termos da Lei 14.133/2021, além de propiciar a livre concorrência, haverá o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, tendo em vista que, caso houvesse a contratação direta dos Correios, o custo da contratação seria bem maior, em torno do triplo.

Quanto à qualidade dos serviços para a sociedade, pretende-se aperfeiçoar as rotas de distribuição e recolhimento das urnas e demais materiais utilizados nas seções eleitorais para agilizar o processo de totalização dos resultados nos municípios do Estado do Maranhão.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de adequação de ambientes do TRE-MA, tendo em vista que as Zonas Eleitorais já possuem a estrutura para o armazenamento, entrega e recebimento dos materiais a serem transportados pela Contratada.

Não há necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização/gestão do contrato.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida não causa impactos ambientais significativos, todavia a empresa contratada deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

1. A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
2. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;
3. A contratada deverá observar a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
4. Não ter sido condenada nem a contratada e nem os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105;
5. A empresa contratada deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos;
6. A contratada deverá observar o Plano de Logística Sustentável do TRE-MA.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes neste TRE-MA, pois se trata de uma contratação específica que é realizada de dois em dois anos por um curto período.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a contratação é viável dos pontos de vista técnico, econômico e orçamentário, bem como por se tratar de prestação de serviços, com empresas especializadas em todo o país.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON LUIS SANTANA DE MACEDO, Chefe de Seção**, em 04/07/2024, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2205165** e o código CRC **648895F6**.

0011494-19.2024.6.27.8000 | 2205165v2